

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5139/02,

Parnamirim – RN, 05 de março de 2002.

APROVA PROJETO DE CORDEAMENTO E DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

### DECRETA:

**Artº 1º** - Fica aprovado o projeto de cordeamento de um terreno de propriedade do Sr. **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, no qual há encravado uma casa residencial situada à Rua das Hortências (antiga Rua Projetada), Nº. 02, Centro, Parnamirim – RN, integrante do Conjunto Residencial Morada Parnamirim, correspondendo ao lote 12, da Quadra 01, do loteamento da Construtora Norte Brasil LTDA, sendo registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis, deste Município, no Livro “2-AY”, fl. 05, sob o nº. de ordem R.4, matrícula 9.738, datado de 03.07.98, medindo 195,00m<sup>2</sup>, sendo acrescido de 78,00m<sup>2</sup>, passando a medir 273,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte, com o lote 01 e mais com área de sobra que dá frente para o próprio lote 01, em 21,00m; ao sul, com a Rua das Hortências, em 21,00m; à Leste, com o lote 11, em 13,00m e, a Oeste, com a Av. Tenente Medeiros, em 13,00m.

**Artº. 2º** - A área acima descrita e agora desmembrada, em 02 (duas) partes, à saber: Parte “A” – medindo 195,00m<sup>2</sup> onde encontra-se encravada uma casa residencial, limita-se ao Norte, com o lote 01, em 15,00m; ao Sul, com a Rua das Hortências, em 15,00m; à Leste, com o lote 11, em 13,00m; e, a Oeste, com a parte “B”, ora desmembrada, em 13,00m. Parte “B” – medindo 78,00m<sup>2</sup>, limita-se ao Norte, com de sobra que dá frente para o lote 01, em 6,00m; ao Sul, com a Rua das Hortências, em 6,00m à Leste, com a parte “A”, acima descrita, em 13,00m; e, a Oeste, com a Rua Tenente Medeiros, em 13,00m. Tudo de conforme planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte integrante e, de conformidade com dados abaixo:

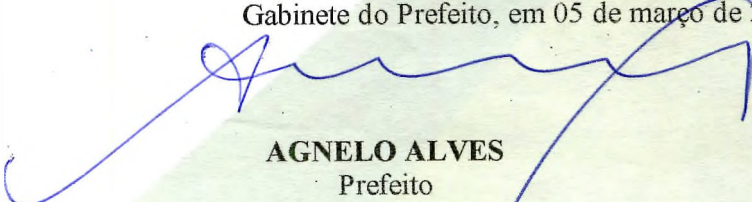
Escala do desenho .....	1/500
Área Inicial do Terreno .....	195,00m <sup>2</sup>
Área Cordeada .....	78,00m <sup>2</sup>
Área Desmembrada .....	78,00m <sup>2</sup>
Área Restante .....	195,00m <sup>2</sup>

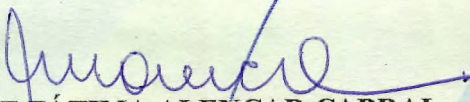
**Artº. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2002.

  
**AGNELO ALVES**  
Prefeito

  
**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**  
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente